

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 092.002134/2013, em especial nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica - PRJ (fls. 15 e 16) e com fundamento no Inciso I, Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e item 4 "b", da Resolução de Diretoria nº 13/2013, ratificada pela Decisão nº 06/2013 do Conselho de Administração, AUTORIZA a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, da empresa CEB – DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para execução de ligação de energia elétrica para atender a Escola Barreiro no Núcleo Rural Ponte Alta, no valor de R\$ 24.722,17 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6004.8517/6977, CÓDIGO: 12.803.825.300-0, FONTE DE RECURSOS: próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. EMPENHO Nº 63/2013, DATADO DE: 10/01/2013. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 03/06/2013, por Acylyno José Dos Santos Neto – Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 03/06/2013, por Célio Biavati Filho - Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 092.001683/2013, em especial nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica - PRJ (fls. 52 a 54) e com fundamento no Inciso I, Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e item 4 "b", da Resolução de Diretoria nº 13/2013, ratificada pela Decisão nº 06/2013 do Conselho de Administração, AUTORIZA a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, da empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A, CNPJ nº 53.276.010/0001-10 para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peça para um Espectrofotômetro DR/400, pelo valor de R\$ 15.034,67 (quinze mil trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6004.8517/6977, CÓDIGO: 12.803.809.300-2, FONTE DE RECURSOS: próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. EMPENHO Nº 2028/2013, DATADO DE: 24/05/2013. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 03/06/2013, por Acylyno José Dos Santos Neto – Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 03/06/2013, por Célio Biavati Filho - Presidente.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 8018, publicado no DODF nº 108, em 27/05/2013, pág. 67. ONDE SE LÊ: "...Carlos José Flores Dantas, matrícula nº 54.607-4 (Fiscal)...", LELA-SE: "...Carlos José Flores Dantas, matrícula nº 51.607-4 (Fiscal)...".

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2013.

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência nº 01/2013-Caesb, processo nº

Preços da empresa Caenge S/A Construção Administração e Engenharia foi desclassificada por não atender à alínea a.6 do item 8.4.1, do edital. As Propostas de Preços das empresas Colmar Engenharia e Empreendimentos Ltda, Elmo Engenharia Ltda e Gondim Construtora Ltda EPP foram desconsideradas por não prorrogarem suas validades. A empresa T & T Engenharia Irrigação e Sistemas de Automação Ltda julgada vencedora com o valor total de R\$ 5.423.004,88 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Brasília/DF, 04 de junho de 2013.

MAURÍCIO KENJI SUEMORI

Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013.

(Número no licitacoes-e: 482461)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 87/2013-CAESB, processo nº 092.002933/2013. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Aquisição de centro de controle de motores, conforme quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos (Pedido de Aquisição / Termo de Referência) por lote cotado. Valor estimado pela Caesb: R\$ 74.565,50. Data final para recebimento das Propostas: 19 de junho de 2013, às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 19 de junho de 2013, às 10:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 05 de junho de 2013. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (61) 3213-7575, email [pregao@caesb.df.gov.br](mailto:pregao@caesb.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de junho de 2013.

GILMAR PERES MONTEIRO

Pregoeiro

### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8320/2013, publicado do DODF em 25/02/2013. ASSINATURA: 26/05/2013. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 26/05/2013. ASSINANTES: Pela CAESB: Márcio Campos Luttembarck – Diretor de Gestão. E pela CENTRAL NÁUTICA LTDA: Sr. Antonio Carlos de Jesus.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EDITAL NORMATIVO Nº 15, DE 04 DE JUNHO DE 2013 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista o contido no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 01/2011-MPDDT 1ª e 2ª PROSUS/CEAJUR/SES-DF, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal e artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.745/93, torna pública a contratação por tempo determinado de Profissionais da Carreira Médica atendimento nas áreas de NEONATOLOGIA e PEDIATRIA na rede da SES-DF.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe (CRM), título de Especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em pediatria, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou certificado de conclusão de Especialização em Pediatria, realizada em Território Brasileiro e em Instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano, ou comprovar a atuação em atividades profissionais exclusivamente na especialidade de pediatria e/ou neonatologia nos últimos 3 (três) anos consecutivos.

**2.7. DAS ATRIBUIÇÕES PARA MÉDICO - PEDIATRIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. O médico deve ser capaz de realizar atendimento em serviços de emergência pediátrica e unidades de internação pediátrica.

**2.8. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - PEDIATRIA:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe (CRM) e um dos seguintes quesitos: estar cursando o segundo ano de residência médica em pediatria ou ter concluído a residência médica em pediatria ou ter título de especialista em pediatria ou ter concluído estágio em pediatria de no mínimo dois anos ou ter experiência profissional em pediatria de no mínimo dois anos.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas disponíveis e os seguintes requisitos básicos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- e) comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- f) apresentar documento oficial e reconhecido por órgão competente, que comprove a condição de exercer a atividade profissional para a qual concorre, bem como o registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- g) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal.

3.2. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e 1 - Assinar: a) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função; b) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal; c) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

2 - Apresentar (original e cópia): a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TPE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade;

3.10. A inobservância do disposto no subitem anterior implicará a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de atuação, 20% serão reservadas aos candidatos amparados pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de dezembro de 2011.

4.1.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições da especialidade do cargo.

4.1.2 Os candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência serão contratados para vaga que for múltipla de cinco, observadas as contratações já ocorridas.

4.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência até o último dia de entrega dos currículos.

4.3 O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

4.3.1 A relação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/>.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação ou categoria.

4.6 Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGETES – Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/ SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

4.6.1 Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de dezembro de 2011.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não-observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso obtenha a pontuação necessária, figurará na lista de classificação geral do cargo/

#### 5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade e CPF do candidato. Esses documentos serão retidos.

5.4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega do currículo.

#### 6 DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega dos currículos, observadas as pontuações a seguir:

a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre 05 (cinco pontos);

b) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre 03 (três pontos);

c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas 02 (dois pontos);

d) Certificado ou diploma de Título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da referida especialidade ou Conselho de Classe 01 (um ponto);

e) Certificado ou diploma de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina 02 (dois pontos);

f) Certificado de Curso de Especialização em Pediatria de no mínimo 2 (dois) anos em Serviço que tenha programas de residência médica reconhecidos pelo Ministério da Educação e registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina 01 (um ponto);

g) Exercício da função de médico em pediatria no âmbito das esferas públicas federal, estadual ou municipal, comprovado por meio de decreto de nomeação e de exoneração ou documento comprobatório equivalente 02 (dois pontos, por ano comprovado).

h) Exercício da função de médico em pediatria em instituições/empresas de natureza privada, comprovado por meio de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento comprobatório equivalente 01 (um ponto, por ano comprovado).

i) Apenas para a especialidade de PEDIATRIA: declaração de estar cursando o segundo ano da residência médica em pediatria em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica 01 (um ponto).

6.3. O candidato deverá comprovar os títulos por meio de cópias anexas ao currículo, sob pena de não pontuação dos títulos e/ou documentos apresentados.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos títulos apresentados.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos a preferência será do candidato mais idoso.

8.2 Caso persista o empate a definição será feita por:

a) quem tiver concluído a residência médica em pediatria.

b) quem tiver título de especialista em pediatria.

c) maior pontuação nas comprovações de experiência profissional.

10.5. As cópias dos títulos ou experiências profissionais deverão ser comprovados por meio de documentos originais ou cópias autenticadas em cartório no momento da contratação.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.distrifederal.df.gov.br> e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

11.2 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

11.3 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.

11.4 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.5 O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados.

11.6 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.

11.7 O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na SES/DF, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

11.8 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.10 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

11.11 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da Contratação por tempo determinado, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

11.13 O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10 de julho de 1986.

11.14 Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.

11.15 Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

EDITAL Nº 27, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF) E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE